



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CEJUSC-CAP 1º Grau
ExTAC 0100738-40.2022.5.01.0044
EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
EXECUTADO(A): SOCIEDADE UNIAO INTERNACIONAL PROTETORA

DOS ANIMAIS

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 2 de julho de 2026, na sala de sessões da MM. CEJUSC-CAP 1º Grau, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC 1º Grau ANDRE LUIZ DA COSTA CARVALHO, realizou-se audiência relativa à Execução de Termo de Ajuste de Conduta número 0100738-40.2022.5.01.0044, supramencionada.

Às 11:43, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte exequente MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, representado(a) pelo(a) procurador(a) Sr.(a) Carlos Augusto Sampaio Solar, matrícula 724.

Presente a parte executada SOCIEDADE UNIAO INTERNACIONAL PROTETORA DOS ANIMAIS, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) MARCELO JOSE MATTOS MARQUES, CPF 296.843.151-04, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr (a). MARIA ABIGAIL EHL BARBOSA, OAB 059602/RJ.

Encaminho o feito à VT para que: "Solicite-se que a CAEX, via cooperação judiciária, efetue a venda direta do imóvel (art. 2º-A do ato conjunto 7 /2019 do TRT1), observada a proposta feita pelo comprador de R\$ 5.000.000,00 e, na hipótese de expropriação parcelada, o art. 895 do CPC, poderá ser verificada a possibilidade de flexibilização do pagamento em parcelas em razão da ré já apresentar um comprador, delegando-se à CAEX competência para decidir questões afetas ao procedimento de venda".

O MPT, através de seu representante já qualificado acima, ressalva que a Caex observe o pedido de que o pagamento seja pró-solvendo.

Quando do procedimento da venda, intimar o MPT, autor da ação.

A presente ata é válida como comprovante de comparecimento aos presentes, com base no artigo 473, VIII da CLT.

As partes presentes acompanharam a edição desta Ata, não apresentando impugnação.

Audiência encerrada às 12:37 horas.

Acesse aqui o Guia da Conciliação Trabalhista: <https://bit.ly/guiadaconciliacao>

Queremos muito ouvir sua opinião para continuar melhorando a qualidade do serviço prestado. Acesse o link abaixo e responda à nossa "Pesquisa de satisfação CEJUSC TRT1": <https://bit.ly/CEJUSCTRT1>

ANDRE LUIZ DA COSTA CARVALHO

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC 1º Grau

Ata redigida por *FELIPE SILVA DE MELO, Secretário(a) de Audiência.*



Documento assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DA COSTA CARVALHO, em 02/07/2026, às 14:42:47 - 9d2843b
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/26070214122890100000268431405?instancia=1>
Número do processo: 0100738-40.2022.5.01.0044
Número do documento: 26070214122890100000268431405



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX – COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO**

ATO CONCERTADO Nº 01/2026

PROCESSO: 0100738-40.2022.5.01.0044

Juízos cooperantes:

- 61ª Vara do Trabalho

- CAEX - Coordenadoria de Apoio à Execução

CONSIDERANDO os artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil, que preveem mecanismos de cooperação entre órgãos do Poder Judiciário tanto para a prática de atividades administrativas quanto para o desempenho das funções jurisdicionais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 350/2020 do Conselho Nacional de Justiça e seu respectivo anexo;

CONSIDERANDO que a Constituição da República prevê a observância do princípio da eficiência na administração pública (art. 37), aplicável à administração judiciária;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 45/2004 instituiu o princípio da duração razoável do processo (art.5º , LXXVIII);

CONSIDERANDO que os arts. 6º e 8º do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015) consagraram os princípios da cooperação e da eficiência no processo civil;

CONSIDERANDO que a cooperação judiciária constitui mecanismo contemporâneo, desburocratizado e ágil para a prática de atos conjuntos, permitindo a obtenção de resultados mais eficientes;

Com fundamento nos artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil, atuam os juízos signatários em cooperação, praticando este ato em conjunto.

Abrangência da concertação

Este ato concertado objetiva a realização da expropriação do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo judicial 0100738-40.2022.5.01.0044, através de venda direta.

Objeto da cooperação

Por meio do presente instrumento, a Vara cooperante solicita auxílio direto à CAEX para realização da venda direta do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo judicial 0100738-40.2022.5.01.0044, qual(is) seja(m):



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX – COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO

Imóvel: Rua Carlos Góes, nº 196 (antigo nº 48), Leblon, Rio de Janeiro/RJ de propriedade de Sociedade União Internacional Protetora dos Animais

Matrícula nº: 73.616 do 2º Registro de Imóveis da Capital do Rio de Janeiro

Valor de Venda: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) a partir da proposta existente nos autos id 005b519

Certidão do RGI e registro da penhora: Id 0e2fdb4 e 1dbf976

Para efetivação do presente ato, a Vara cooperante remeterá os autos do processo para o posto avançado “CAEX LEILÕES”, sendo a venda direta procedida com preço mínimo de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) a partir da proposta existente nos autos id 005b519, acrescidos da comissão do leiloeiro ou corretor que intermediar a transação.**

Duração

Este ato concertado vigorará até a efetivação da expropriação ou sua desistência.

Responsabilidades da CAEX

No cumprimento do presente acordo, à CAEX competirá elaborar edital de venda direta, estabelecendo preço mínimo de venda, divulgar referido edital perante todos os corretores e leiloeiros cadastrados no TRT-1, receber as eventuais propostas e homologar a venda.

Existindo mais de uma proposta que atenda o preço mínimo, competirá à CAEX, em audiência para a qual serão convidados todos os interessados, oportunizar que cada licitante aumente a proposta original.

Ao final do procedimento, a CAEX remeterá à Vara do Trabalho os autos, com auto de arrematação assinado ou auto negativo, se for o caso.

Competirá à CAEX decidir os incidentes que se relacionem com o procedimento de venda direta e que ocorram durante o procedimento.

Responsabilidades da Vara do Trabalho

Competirá à Vara do Trabalho decidir acerca da utilização do produto da arrematação e operacionalizar aludido uso dos valores.

Ademais, competirá à Vara do Trabalho decidir todos os incidentes anteriores e posteriores à venda direta, inclusive os efeitos da arrematação no caso de hipoteca e alienação fiduciária. Também competirá à Vara do Trabalho decidir acerca de eventual imissão na posse do adquirente.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX – COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO**

Disposições finais.

Cópia do presente ato, devidamente assinada pelos magistrados cooperantes, deverá ser juntada aos autos, competindo à CAEX a juntada.

Rio de Janeiro/RJ, 19 de agosto de 2026

**ELISIO CORREA DE
MORAES NETO:65846**

Assinado de forma digital por ELISIO
CORREA DE MORAES NETO:65846
Dados: 2026.08.19 12:11:57 -03'00'

**Elísio Correa de Moraes Neto
Juiz da 61ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro**

**IGOR FONSECA
RODRIGUES:97101**

Assinado de forma digital por IGOR
FONSECA RODRIGUES:97101
Dados: 2026.08.19 12:22:05 -03'00'

**Igor Fonseca Rodrigues
Juiz Gestor de Centralização
CAEX - Coordenadoria de Apoio à Execução – TRT1**



Valide aqui
este documento

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Centro - RJ - CEP: 20020-100

Fone: (21) 2533-4180 / 2533-9655 - www.2rgi-rj.com.br

Fls.: 2

Francesco
Salvatore
Trotta
AUX. DE
CARTÓRIO

CERTIDÃO Nº 25/004457

CNM: 088914.2.0073616-20

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
73616

FICHA
01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO

IMÓVEL: Prédio nº 48 situado na Rua Carlos Góes e seu respectivo terreno, que mede: 10,00m de frente pela Rua Carlos Góes, junto e antes do prédio 52 de propriedade de Roberto Guarita de Castro e a 10,00m da esquina par da Rua Campos de Carvalho, a mesma largura na linha dos fundos e 12,00m de extensão por ambos os lados, - condrontando pela direita com o prédio nº 208, pela esquerda com o nº 360 e nos fundos com o nº 350 da Rua General San Martin. PROPRIETÁRIA: Ambriza Fernandes Pereira, separada judicialmente, proprietária, domiciliada nesta cidade. TÍTULO AQUISITIVO: Livro 3-AR, sob o nº de ordem 7661, fl. 114, de 02.07.40. Rio de Janeiro, **23 OUT 1991**

Beatriz Ligart Corrêa
BEATRIZ LIGART CORRÊA
Oficial Substituto
Matrícula 06/1705

AV- 1 - 73.616 - REVISÃO DE NUMERAÇÃO: Nos termos dos requerimentos de 08.08.91 e 16.10.91, instruídos pela Certidão nº 293964, expedida em 22.11.90, pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura desta cidade, protocolados neste cartório - sob o nº 214.730, em 12.08.91, fica averbado que de acordo com a revisão de numeração efetuada em 1960 na Rua Carlos Goes o nº 48 passou a ser o atual nº 196. Rio de Janeiro, **23 OUT 1991**

Beatriz Ligart Corrêa
BEATRIZ LIGART CORRÊA
Oficial Substituto
Matrícula 06/1705

CONTINUA NO VERSO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EEVG/27076 YRV



Consulte a validade do selo em:
<http://www.3.tirj.jus.br/sitepublico>

Emolumentos: R\$ 102,61
LEI 6370: R\$ 2,05
FETJ: R\$ 20,52
Fundperj: R\$ 5,13
Funperj: R\$ 5,13
Funarpen: R\$ 6,15
ISS: R\$ 5,50
Selo: R\$ 2,71
Total: R\$ 149,80

1



Valide aqui
este documento

CNM: 088914.2.0073616-20

REGISTRO GERAL

MATRICULA
73616

FICHA
01
VERSO

R-2-73.616-TITULO: Partilha. FORMA DO TITULO: Formal de Partilha extraído dos autos de inventário dos bens deixados pela finada Ambriza Fernandes Pereira, expedido em 30-07-91, pelo Juízo de Direito da 10ª Vara de Órfãos e Sucessões desta cidade, contendo sentença proferida em 01-07-91 e requerimento de 13-11-91, protocolados neste cartório sob o nº 217.298, em 31-10-91. VALOR: Cr\$4.928.596,00. TRANSMISSÃO: Isento - guia nº 42, de 15-10-91 - processo nº E-04/416549. TRANSMITENTE: Espólio de Ambriza Fernandes Pereira. ADQUIRENTE: SUIPA - Sociedade União Internacional - Protetora dos Animais, CGC nº 42.172.486/0001-95, com sede nesta cidade na Avenida Suburbana 1801. Rio de Janeiro, 27 NOV 1991

Cicerina de Souza Magalhães
Cicerina de Souza Magalhães - Escrev. Aut
Matricula 06/341 (PERJ)

AV-3-73.616-GRAVAMES: Nos termos do documento: objeto do ato R-2 o imóvel foi legado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade. Rio de Janeiro, 27 NOV 1991

Cicerina de Souza Magalhães
Cicerina de Souza Magalhães - Escrev. Aut
Matricula 06/341 (PERJ)

AV-4-73.616-ADITAMENTO À MATRICULA: Nos termos do documento: objeto do ato R-2, fica aditada a matricula para constar que o imóvel está inscrito no FRE sob o nº 0855.105-3, CL 06.779-3. Rio de Janeiro, 27 NOV 1991

Cicerina de Souza Magalhães
Cicerina de Souza Magalhães - Escrev. Aut
Matricula 06/341 (PERJ)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TAFJF-M5F2H-FFDSS-J4TXB>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE
DO RIO DE JANEIRO

Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Centro - RJ - CEP: 20020-100
Fone: (21) 2533-4180 / 2533-9655 - www.2rgi-rj.com.br

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO Nº 25/004457 - FRANCESCO - FL. 2

Certifico que a presente certidão, composta de 2 folhas, é reprodução autêntica da matrícula nº **73616**, sendo o último ato o **AV-4**, extraída conforme o disposto no § 1º do art. 19, da Lei 6015 de 1973, dela constando a situação jurídica, bem como todos os eventuais ônus reais, registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, ou indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel. Rio de Janeiro, 14/02/2025. Busca efetuada até 13/02/2025. A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente pelo Oficial Substituto Virginia L. Erbiste da Gama, matrícula nº 94/1527.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TAFJF-M5F2H-FFDSS-J4TXB>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado eletronicamente por MARIA ABIGAIL EHL BARBOSA, em 17/02/2025, às 13:18:32 - a2bede0
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25021713181344200000220929397?instancia=1>
Número do processo: 0100738-40.2022.5.01.0044
Número do documento: 25021713181344200000220929397



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ExTAC 0100738-40.2022.5.01.0044
EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
EXECUTADO: SOCIEDADE UNIAO INTERNACIONAL PROTETORA DOS ANIMAIS

DESPACHO

Considerando a manifestação da reclamada, id [ab2e7ef](#), acerca da designação de Venda Direta do imóvel situado na **Rua Carlos Góes, nº 196 (antigo nº 48), Leblon, Rio de Janeiro/RJ, matrícula nº 73616, Rio de Janeiro/RJ**, a ser realizada no âmbito da Caex, conforme decidido em audiência de id [9d2843b](#), para melhor compreensão do procedimento da venda direta no âmbito da CAEX, transcrevo o inteiro teor do art. 2º-A do Ato Conjunto TRT1 nº 7/2019:

Art. 2º-A No âmbito da Coordenadoria de Apoio à Execução (CAEX), o Juiz Gestor da Centralização realizará a venda direta, a requerimento do credor, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de propostas, que poderão ser formalizadas, nos autos, por todos os leiloeiros e corretores credenciados, sendo estes apenas para bens imóveis.

§ 1º Findo o prazo, será declarada vencedora a proposta de maior valor, tendo preferência, em caso de empate:

- a) a de menor parcelamento;*
- b) a apresentada em primeiro lugar, a ser aferida conforme data e hora de protocolo nos autos.*

§ 2º Não havendo proposta no prazo previsto no caput, o Juiz Gestor da Centralização poderá renovar este prazo quantas vezes entender necessárias.

(...)

Acerca do parcelamento do pagamento, dispõe o Ato,

Art. 14. Os bens serão inicialmente apregoados pelo lance mínimo para pagamento à vista e só se permitirá o parcelamento na hipótese de bem imóvel, observando-se as disposições do artigo 895 do CPC.

CPC Art. 895, § 1º. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

Tal procedimento não importa em despesa para qualquer das partes.

Registro, por oportuno, que a expropriação pela sistemática de venda direta, tal qual qualquer alienação judicial, somente pode ocorrer por intermédio de corretor ou leiloeiro público credenciado junto ao Tribunal, sendo que o Ato Conjunto TRT1 nº 7/2019 fixa o valor de comissão aplicável às vendas realizadas pela CAEX:

Art. 38. A remuneração do leiloeiro, observadas as disposições do artigo 789-A, VIII, da CLT será constituída da seguinte forma:

a) comissão de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante;

Assim, o leiloeiro ou corretor que intermediar a proposta vencedora receberá, do arrematante (não das partes), a comissão prevista acima.

Tendo em vista que se trata de processo de execução, com determinação pelo juízo de origem de expropriação do bem, prossiga-se com a publicação do edital.

Registro ser necessária reapresentação de eventual proposta já constante dos autos, com aderência estrita aos termos do edital que será publicado.

Por fim, junte-se aos autos o ato concertado.

RIO DE JANEIRO/RJ, 19 de agosto de 2026.

IGOR FONSECA RODRIGUES

Juiz Gestor de Centralização Junto a Caex



Documento assinado eletronicamente por IGOR FONSECA RODRIGUES, em 19/08/2026, às 12:19:35 - b7f7293
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/26081814161478500000273518288?instancia=1>
Número do processo: 0100738-40.2022.5.01.0044
Número do documento: 26081814161478500000273518288

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2026.

À

SOCIEDADE UNIÃO INTERNACIONAL PROTETORA DOS ANIMAIS - SUIPA

Ref.: Prédio nº 196, situado na Rua Carlos Góes e respectivo terreno
(“Imóvel”).

Prezado(a)(s) Senhor(es),

Vimos por meio desta formalizar uma proposta comercial para aquisição do imóvel em referência, considerando o seu potencial construtivo, estabelecido de acordo com a legislação vigente para a sua localização e com as medidas indicadas na sua matrícula junto ao competente Registro de Imóveis, sobre o qual pretendemos realizar um empreendimento imobiliário.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

1. Preço e Condições de pagamento

- a. Preço - **R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais)** (“Preço”)
- b. Condições de pagamento:
 - i. **R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)**, a título de sinal e princípio de pagamento, pago até **30/06/2026**, com tolerância de pagamento até **15/07/2026 sem nenhum tipo de penalidade**, através do pagamento de guia de depósito judicial, expedida nos autos do processo nº 0100738-40.2022.5.01.0044, em trâmite na 61ª Vara do Trabalho da Capital, movida pelo Ministério Público do Trabalho;
 - ii. a parcela intermediária, no valor de **R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)**, paga até **31/08/2026**, com tolerância de pagamento até **15/09/2026 sem nenhum tipo de penalidade**, através do pagamento de guia de depósito judicial, expedida nos autos do processo nº 0100075-74.2021.5.01.0061, em trâmite na 61ª Vara do Trabalho da Capital, movida pelo Ministério Público do Trabalho; e,

Rua - Avenida Ataulfo de Paula, 5911 Sala 607, Lapa
Rio de Janeiro, 22440-032
E - (55) 21 2523 9671 / (55) 21 3079 9679

iii. o saldo do preço, no montante de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), pago em 20 (vinte) parcelas, todas através do pagamento de guias de depósito judicial, expedidas nos autos do processo nº 0100738-40.2022.5.01.0044, em apenso ao processo de nº 0100075-74.2021.5.01.0061, em trâmite na 61ª Vara do Trabalho da Capital, movida pelo Ministério Público do Trabalho, vencendo-se: iii.1) as parcelas 1 a 10, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) cada uma, nos dias 30/01/2027, 26/02/2027, 30/03/2027, 30/04/2027, 31/05/2027, 30/06/2027, 30/07/2027, 30/08/2027, 30/09/2027, 29/10/2027, respectivamente; iii.2) as parcelas 11 a 15, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) cada uma, nos dias 30/11/2027, 30/12/2027, 31/01/2028, 29/02/2028 e 30/03/2028, respectivamente; e, iii.3) as parcelas 16 a 20, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) cada uma, nos dias 28/04/2028, 30/05/2028, 30/06/2028, 31/07/2028 e 31/08/2028, respectivamente. O pagamento da última parcela do Preço ocorrerá contra lavratura do instrumento definitivo de compra e venda ou título equivalente referente à integralidade do Imóvel.

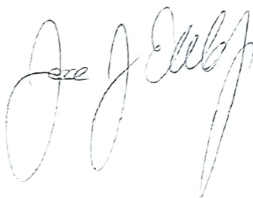
2. Condições colaterais:

- A MOZAK tem ciência que o Imóvel se encontra gravado com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, sendo certo que perfaz condição essencial à aquisição pretendida e, portanto, resolutiva ao presente negócio, que os aludidos gravames sejam devidamente cancelamentos através de autorização judicial específica para tanto, viabilizando, portanto, a venda desejada.
- A certidões para celebração da Escritura Definitiva de Compra e Venda referentes à proprietária, diretores e Imóvel, a serem emitidas na comarca de domicílio dos mesmos e na comarca do Imóvel, devem ser custeadas e fornecidas diretamente pela proprietária à MOZAK.
- A MOZAK poderá adquirir o Imóvel em seu próprio nome ou em nome de terceiros, sendo certo que nesta hipótese a escritura será outorgada diretamente a quem pela MOZAK seja indicado.
- O Imóvel deverá ser entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, reais, obrigacionais ou pessoais, hipotecas legais ou convencionais, arresto,

Rua - Avenida Antônio de Paiva, 593, 1º andar, 012, Lado A
 Rio de Janeiro, RJ 22440-012
 Fone - (21) 2523-9671 e (21) 2523-1024/9672

- sequestro, servidão e direito, anticrese, débitos, gravames, pessoas e coisas, sobre ele inexistindo litispêndências que possam impedir ou prejudicar a sua livre disponibilidade, inexistindo penalidades ou exigências das autoridades administrativas a satisfazer.
- e. Esta proposta tem validade por 30 (trinta) dias, contados a partir da presente data.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, e, para firmar a presente, subscrevemo-nos.



MOZAK ENGENHARIA LTDA.

De acordo:



SOCIEDADE UNIÃO INTERNACIONAL PROTETORA DOS ANIMAIS - SUIPA

Marcelo José Mattos Marques
CPF 296.843.151-04
Soc. União Int. Prot. Animais - Suipa
Diretor Presidente

E - Avenida Ataulfo de Paula, 3911 Sala 602, Leblon
Rio de Janeiro, 22440-902
T - +55 21 2523 6671 / +55 21 3079 6679

